

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 598

Autoriza pagamento de despesas com permuta de terreno
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo
seguinte lei:

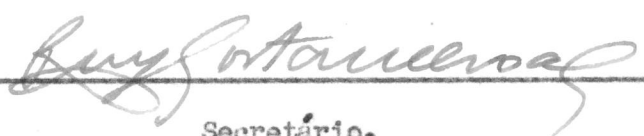
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a im-
cia de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), com despesas relativ
permuta de terreno com a Liga Católica Jesus Maria José desta cidad
torizada por lei municipal nº 363 de 22/2/1.957.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 16.000,00 para oco
as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre
lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.



Presidente da Câmara

Secretário.

*S. - de
Registro - 21/3/1961
Wladimir
Prefeito
Linha
Municipal*